



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA N.º 1210, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Tomada de Preços 004/2013, que tem como objeto pavimentação asfáltica tipo TSD e Drenagem Superficial em ruas deste município.

Considerando o Contrato 183/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda. EPP.

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações contratuais de acordo com o objeto do contrato 183/2013, em consonância com o Projeto Básico.

Considerando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 183/2013, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave que causou prejuízo ao município.

Considerando a decisão emanada da autoridade competente no sentido de instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados na execução da obra, objeto do contrato 183/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear comissão composta pelos funcionários WILLIAM SANTOS ARAÚJO, SANDRA PEREIRA CAVALCANTE e JULIANE RIBEIRO TELES, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Engeblocos Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 12.566.512/0001-07, com fundamento no Art. 11, inciso XXII do Decreto Federal nº 3.555/2000, Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 64 da Lei nº 8.666/93, visando:

- I. Apuração dos fatos ocorridos na execução do presente contrato, especialmente quanto a culpa da Contratada relativa a baixa qualidade dos serviços, os prejuízos disso decorrentes e do abandono da obra e todas as demais circunstâncias envolvendo o inadimplemento das obrigações;
- II. O ressarcimento dos prejuízos comprovados;
- III. A cominação de multa por inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento de obrigações contratuais e em razão de divergência nas medições;
- V. E todas as demais circunstâncias relevantes que envolva a execução parcial e o inadimplemento alegado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2013.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal